



**Portaria do(a) Reitor(a) N° 3264, de 8 de outubro de 2019**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria n° 3.409 de 24 de setembro de 2019, encaminhado pelo Ministério da Economia/Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

Considerando a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

Considerando o período de férias acadêmicas no IFSC;

Considerando o interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do IFSC com a dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que adotam igualmente, horário especial de verão;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR aos gestores dos câmpus e Reitoria, que se mantenham os serviços essenciais de 23 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, em especial o atendimento ao público.

§ 1º Fica vedada a interrupção integral dos serviços nos câmpus e a liberação dos servidores sem a compensação prevista no Art. 1º, §2º, desta Portaria, exceto nos dias 24/12/2019 e 31/12/2019, conforme previsto no Calendário Acadêmico Unificado.

§ 2º A compensação do horário deverá ser realizada entre data de 09 de outubro de 2019 e 29 de maio de 2020, no máximo em 2 (duas) horas por dia ou em sábados letivos (conforme calendário de cada câmpus), devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência usual dos servidores por parte dos gestores dos câmpus e da Reitoria.

§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art.2º A jornada de trabalho dos servidores será estabelecida das 7h30 às 13h30 horas, entre os dias 23 de dezembro 2019 e 31 de Janeiro de 2020, sendo vedada, neste período, a compensação de que trata o Art. 1º,§ 2º desta Portaria.



§ 1º Conforme calendário de ingresso, fica garantido o atendimento de 12h ininterruptas durante os dias 22 a 24 de Janeiro, para realização de matrículas, sendo possível o revezamento entre os servidores para garantia do atendimento.

§ 2º A compensação dos horários dispostos no Art. 1º, § 2º, será efetuada no exercício de 2019 e 2020, atendendo às necessidades de serviço, sob a supervisão da chefia imediata.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

SILVANA ROSA LISBOA DE SA  
Autenticado Digitalmente